



RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – CAD/UENP

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz no âmbito da UENP, para situações fundadas na base legal do consentimento, principal, mas não exclusivamente, para projetos de pesquisa e extensão.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que trata dos Direitos Autorais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP, instituída pela Resolução nº 002/2021 – CAD/UENP;

CONSIDERANDO a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP, instituída pela Resolução nº 003/2021 – CAD/UENP;

CONSIDERANDO a proteção de dados como direito fundamental por meio da Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO protocolo 19.130.757-7

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 10 de junho de 2022;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º A presente resolução disciplina sobre a captação de imagem e voz de terceiros em situações fundadas na base legal do consentimento, conforme artigo 7º, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º Para uso da imagem e voz na forma descrita no caput, deverá ser firmado Termo específico de autorização, que segue a presente na forma no Anexo I.

Art. 2º A necessidade de fornecimento de consentimento pelo titular de dados para uso de sua imagem e voz só será dispensada nas hipóteses em que a Lei julgar dispensável, como no caso de uso para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou se imprescindível para execução de políticas públicas, como no caso das bancas de avaliação racial, por exemplo.

Art. 3º O uso de imagem e voz em projetos de pesquisa e extensão requer consentimento (manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada), pois não se considerará política pública apta a dispensá-lo.

Art. 4º Os Editais da UENP que regulamentem certames ou projetos poderão conter disposição quanto ao uso ou possível uso da imagem e voz de seus participantes, o que não excluirá a necessidade de formalização do termo próprio.



§1º Caso o uso da imagem ou voz seja indispensável para execução de um projeto, deverá ser colocada disposição que expresse a cessão de tais direitos como requisito essencial à participação nele.

§2º A disposição que trata o artigo §1º não estende a cessão de tais direitos aos terceiros alheios ao projeto, como por exemplo, as pessoas atendidas por ele.

Art. 5º O Termo de que trata o Anexo I poderá ser modificado a depender da conveniência e oportunidade administrativa, para adequação ao objeto no qual os dados serão utilizados.

Art. 6º Dúvidas sobre o termo, sobre a necessidade ou desnecessidade de obtenção do consentimento para uso de imagem ou voz de terceiros de que trata a presente Resolução, bem como outras relativas à LGPD e o Direito de Imagem e Voz, poderão ser esclarecidas junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UENP, conforme contatos disponíveis no link: <https://uenp.edu.br/lgpd>.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP, em

Jacarezinho, 12 de julho de 2022.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2022.07.14 17:03:31 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora



ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ¹

Projeto/Programa:

Pelo presente instrumento, eu, abaixo identificado, denominado **CEDENTE**, firmo o presente termo, com o fim expresso e inequívoco de autorizar a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual inscrita no CNPJ de nº 08.885.100/0001-5, a realizar a utilização consentida de minha imagem e voz, conforme artigo 7º, I da Lei Geral de Proteção de Dados, para os fins exclusivos de divulgação e comprovação da realização do projeto/programa em epígrafe.

I. A autorização quanto à divulgação do projeto/programa se estende ao uso da imagem e voz em site institucional, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc), newsletters eletrônicas, divulgação de impressos, bem como qualquer outra forma de comunicação ao público.

II. A autorização quanto à comprovação da realização do projeto/programa se estende ao envio da imagem para eventuais órgãos/entes responsáveis pela fiscalização do mesmo.

III. A UENP não poderá, sob qualquer hipótese, tratar a imagem ou voz para fins econômicos ou quaisquer diversos dos indicados nos itens I e II.

IV. A validade da autorização durará até o fim da persecução dos objetivos do projeto/programa desenvolvido, cabendo a UENP, constatado o cumprimento destes, efetuar a exclusão dos dados referentes ao CEDENTE, exceto em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, de acordo com a política de privacidade.

V. A autorização é fornecida de maneira completamente gratuita.

VI. Constituindo direito do CEDENTE, poderá haver a revogação do consentimento fornecido, mediante requerimento expresso, conforme artigo 18, IX da LGPD.

VII. A UENP se compromete a não utilizar a imagem ou voz do CEDENTE de forma pejorativa, distorcida, ou que de todo modo contrarie a moral e os bons costumes.

VIII. A UENP se responsabiliza em manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do CEDENTE, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 202____.

Nome Completo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

¹ O presente termo é subsidiado pela Lei nº 9.610/98 que trata dos Direitos Autorais, bem como pela Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).